

**DECRETO N.º 2470, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

*“Decreta Horário Especial de trabalho para os órgãos municipais, na Sexta-feira véspera de dia de Finados e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando que dia 02, uma data religiosa, que, homenageia a memória de entes queridos que já faleceram, considerando, que muitas famílias necessitam de preparação para deslocamentos e viagens.

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - Fica decretado Horário Especial de Trabalho para os Servidores Municipais no dia 01 de Novembro do corrente ano, sexta-feira.

**Parágrafo Único** – O horário de expediente será das 7 horas à 13 horas, ficando os Servidores dispensados do turno da tarde.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 31 de Outubro de 2024.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretária da Administração  
e Planejamento em exercício.